



PROCESSO Nº 1164/16

PROTOCOLO Nº 14.139.867-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 751/16

APROVADO EM 05/12/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SETTI - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1739/16 - Sued/Seed, de 25/10/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 23/06/16, do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Jacarezinho, que solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 499, Bairro Vila Setti, do município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5090, de 20/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir de 19/09/12 até 19/09/17.

O Curso Técnico em Informática – Área Profissional: Informática, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 708/06, de 09/03/06, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 1415/09, de 24/04/09. Obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4816/14, de 03/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 503/14, de 12/08/14, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.



## PROCESSO N° 1164/16

A direção da instituição de ensino justifica, às fls. 510 a 513, a evasão escolar no curso; o plano de combate à situação apontada; e a solicitação da Vigilância Sanitária para que fossem efetuadas adequações nas dependências da instituição de ensino:

Os problemas de evasão são os grandes desafios enfrentados pela educação na atualidade (...) sendo de uma forma geral, entre outras, as seguintes causas:

- desemprego dos pais e baixos salários, o qual automaticamente obriga os alunos a procurarem precocemente sua inserção no mercado de trabalho;
- rotina desgastante em sua jornada de trabalho (...);
- falta de motivação dos pais para enviar os filhos a escola, tendo em vista a falta de conscientização. (...)

### AÇÕES (...)

- Integração entre equipe pedagógica e corpo docente, a fim de atender a diversidade dos alunos, analisando as causas da evasão e busca das estratégias de combate;
- Atendimento aos pais e responsáveis dos alunos, a fim de conscientizá-los acerca da importância dos estudos ao desenvolvimento social e profissional do educando;
- Acompanhamento da Proposta Pedagógica com organização de palestras específicas destinadas ao combate da evasão escolar (fl. 510).

Justifica-se que as adequações apontadas pela Vigilância Sanitária – SESA em relatório de inspeção, foram solicitadas a SUDE – Superintendência de Desenvolvimento Educacional do Paraná, através do protocolo nº 10.512.341-8 e que as melhorias que estavam ao nosso alcance já foram providenciadas (fl. 513).

A direção informa, à fl. 514, as melhorias e as providências já realizadas na instituição de ensino, de acordo com o relatório da inspeção da Vigilância Sanitária:

Informamos que o prédio do Colégio Estadual Luiz Setti – EFMPN é de 1949, ou seja, antigo e sem planejamento adequado as exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros. Contudo, após a vistoria da Vigilância Sanitária onde apontou a necessidade de adequações, as quais já foram encaminhadas à mantenedora como comprova o protocolo nº 10.512.341-8, temos nos esforçado para resolver as recomendações do Relatório Técnico de inspeção: já providenciamos lixeiras (...) a cozinha foi reformada e parcialmente adequada (...), porém algumas exigências como presença de técnico responsável, lavatório para as mãos, água quente e exaustor não dependem apenas da Direção (falta recurso). (...). Por outro lado algumas exigências feitas no relatório são quase impossíveis de serem totalmente cumpridas sem a intervenção do Estado, pois envolve estrutura do prédio ou tem custos elevados (...). Dessa forma, não temos como requisitar nova vistoria da vigilância se não cumprirmos todas as orientações da última visita (fl. 514).



PROCESSO Nº 1164/16

## 1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 503/14, de 12/08/14 e pelo Parecer CEE/CEMEP nº 704/15, de 10/12/15, foram aprovadas as alterações no perfil profissional de conclusão do curso e na matriz curricular, com implantação gradativa a partir do início do ano de 2016.

### Matriz Curricular (fl. 490)

Parecer CEE/CEMEP nº 503/14, de 12/08/14

| Matriz Curricular                                   |   |   |           |   |           |           |           |           |               |             |  |
|---|---|---|-----------|---|-----------|-----------|-----------|-----------|---------------|-------------|--|
| Estabelecimento: Colégio estadual Luiz Setti – EFMP |   |   |           |   |           |           |           |           |               |             |  |
| Município: Jacarezinho                              |   |   |           |   |           |           |           |           |               |             |  |
| Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA                       |   |   |           |   |           |           |           |           |               |             |  |
| Forma: Integrada                                    |   |   |           | Implantação gradativa a partir do ano: 2005 |           |           |           |           |               |             |  |
| Turno: Manhã  |   |   |           | Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas |           |           |           |           |               |             |  |
| Módulo: 40  |   |   |           | Organização: Seriada                        |           |           |           |           |               |             |  |
| DISCIPLINA  | SÉRIES                                    |   |           |   |           |           |           |           | hora/<br>aula | hora        |  |
|   | 1ª  |   | 2ª        |   | 3ª        |           | 4ª        |           |               |             |  |
|   | T   | P | T         | P   | T         | P         | T         | P         |               |             |  |
| 1   | ANÁLISES E PROJETOS                       |   |           |   |           |           | 2         | 2         | 160           | 133         |  |
| 2   | ARTE                                      |   | 2         |   |           |           |           |           | 80            | 67          |  |
| 3   | BANCO DE DADOS                            |   |           |   |           |           | 1         | 1         | 80            | 67          |  |
| 4   | BIOLOGIA                                  |   |           | 2   | 2         |           |           |           | 160           | 133         |  |
| 5   | EDUCAÇÃO FÍSICA                           |   | 2         | 2   | 2         |           | 2         |           | 320           | 267         |  |
| 6   | FILOSOFIA                                 |   | 2         | 2   | 2         |           | 2         |           | 320           | 267         |  |
| 7   | FÍSICA                                    |   | 2         | 2   | 2         |           |           |           | 240           | 200         |  |
| 8   | FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES |   | 1         | 1   |           |           |           |           | 80            | 67          |  |
| 9   | GEOGRAFIA                                 |   |           |   | 2         |           | 2         |           | 160           | 133         |  |
| 10  | HISTÓRIA                                  |   |           | 2   | 2         |           | 2         |           | 240           | 200         |  |
| 11  | INFORMÁTICA INSTRUMENTAL                  |   | 1         | 1   |           |           |           |           | 80            | 67          |  |
| 12  | INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB                |   |           |   | 1         | 2         | 2         | 1         | 240           | 200         |  |
| 13  | LEM - INGLÊS                              |   | 2         | 2   | 2         |           |           |           | 240           | 200         |  |
| 14  | LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA            |   | 2         | 2   | 2         |           | 2         |           | 320           | 267         |  |
| 15  | LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO                  |   | 1         | 2   | 1         | 2         |           |           | 240           | 200         |  |
| 16  | MATEMÁTICA                                |   | 2         | 2   | 2         |           |           |           | 240           | 200         |  |
| 17  | QUÍMICA                                   |   | 2         | 2   |           |           |           |           | 160           | 133         |  |
| 18  | REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS             |   |           |   |           |           | 2         | 2         | 160           | 133         |  |
| 19  | SOCIOLOGIA                                |   | 2         | 2   | 2         |           | 2         |           | 320           | 267         |  |
| 20  | SUPORTE TÉCNICO                           |   |           | 1   | 1         | 1         | 1         |           | 160           | 133         |  |
| <b>TOTAL</b>  |   |   | <b>25</b> | <b>25</b>                                   | <b>25</b> | <b>25</b> | <b>25</b> | <b>25</b> | <b>4000</b>   | <b>3333</b> |  |

Obs.: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 04/10 SUED/SEED, o Ensino da Língua Espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio Estabelecimento de Ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 1164/16

### Matriz Curricular (fl. 491)

Parecer CEE/CEMEP n° 704/15, de 10/12/15

| Matriz Curricular  |            |                                       |           |           |           |   |           |             |             |   |           |         |
|--|------------|---------------------------------------|-----------|-----------|-----------|---|-----------|-------------|-------------|---|-----------|---------|
| Instituição de Ensino: Colégio Estadual Luiz Setti - EFMPN |            |                                       |           |           |           |   |           |             |             |   |           |         |
| Município: Jacarezinho                                     |            |                                       |           |           |           |   |           |             |             |   |           |         |
| Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA                              |            |                                       |           |           |           |   |           |             |             |   |           |         |
| Forma: INTEGRADA   |            |                                       |           |           |           | Implantação gradativa a partir de: 2016     |           |             |             |   |           |         |
| Turno: Matutino e Noturno                                  |            |                                       |           |           |           | Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas |           |             |             |   |           |         |
|  |            |                                       |           |           |           | Organização: Seriada                        |           |             |             |   |           |         |
| N.   | CÓD. (SAE) | DISCIPLINAS                           | SÉRIES    |           |           |   |           |             |             |   | Hora/aula | Hora    |
|  |            |                                       | 1ª        |           | 2ª        |   | 3ª        |             | 4ª          |   |           |         |
|  |            |                                       | T         | P         | T         | P   | T         | P           | T           | P |           |         |
| 1  | 4445       | ANÁLISE E PROJETOS                    |           |           |           |   |           |             | 2           | 2 | 160       | 133,333 |
| 2  | 704        | ARTE                                  |           |           |           |   |           | 2           |             |   | 80        | 66,6667 |
| 3  | 4443       | BANCO DE DADOS                        |           |           |           |   | 1         | 1           | 1           | 1 | 160       | 133,333 |
| 4  | 1001       | BIOLOGIA                              | 2         | 2         |           |   |           |             |             |   | 160       | 133,333 |
| 5  | 735        | COMPUTAÇÃO GRÁFICA                    | 1         | 1         |           |   |           |             |             |   | 80        | 66,6667 |
| 6  | 601        | EDUCAÇÃO FÍSICA                       | 2         | 2         | 2         | 2   |           |             |             |   | 320       | 266,667 |
| 7  | 2201       | FILOSOFIA                             | 2         | 2         | 2         | 2   |           |             |             |   | 320       | 266,667 |
| 8  | 901        | FÍSICA                                |           |           |           | 2   | 2         |             |             |   | 160       | 133,333 |
| 9  |            | FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADORES | 1         | 1         | 1         | 2   | 1         | 2           |             |   | 320       | 266,667 |
| 10   | 401        | GEOGRAFIA                             | 2         | 2         |           |   |           |             |             |   | 160       | 133,333 |
| 11   | 501        | HISTÓRIA                              | 2         | 2         |           |   |           |             |             |   | 160       | 133,333 |
| 12   | 4405       | INFORMÁTICA INSTRUMENTAL              | 1         | 2         |           |   |           |             |             |   | 120       | 100     |
| 13   | 4441       | INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB            |           |           | 1         | 1   | 1         | 1           | 1           | 1 | 240       | 200     |
| 14   | 1107       | LEM - INGLÊS                          | 2         | 2         |           |   |           |             |             |   | 160       | 133,333 |
| 15   | 106        | LÍNGUA PORTUGUESA                     | 2         | 2         | 2         | 2   |           |             |             |   | 320       | 266,667 |
| 16   | 4409       | LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO              |           |           | 1         | 1   | 1         | 1           |             |   | 160       | 133,333 |
| 17   | 1348       | LÓGICA COMPUTACIONAL                  | 2         |           |           |   |           |             |             |   | 80        | 66,6667 |
| 18   | 201        | MATEMÁTICA                            |           |           | 2         | 2   | 2         |             |             |   | 240       | 200     |
| 19   | 801        | QUÍMICA                               |           |           |           | 2   | 2         |             |             |   | 160       | 133,333 |
| 20   | 4484       | REDES                                 |           |           |           |   |           | 1           | 2           |   | 120       | 100     |
| 21   | 2301       | SOCIOLOGIA                            | 2         | 2         | 2         | 2   |           |             |             |   | 320       | 266,667 |
| <b>TOTAL</b>   |            |                                       | <b>25</b> | <b>25</b> | <b>25</b> | <b>25</b>                                   | <b>25</b> | <b>4000</b> | <b>3333</b> |   |           |         |

**Obs.:** Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 - SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

  
**RONALDO TERRA**  
RG: 4.730.306-0  
RESOLUÇÃO 741/2016  
DIRETOR



PROCESSO N° 1164/16

### Avaliação Interna (fl. 505)

| INFORMÁTICA INTEGRADO | Matriculas |      |      |      |      | Desistentes |      |      |      |      | Transferidos |      |      |      | Reprovados |      |      |      | Concluintes |      |      |      |      |      |    |
|-----------------------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|------|----|
|                       | 2011       | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011        | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2011         | 2012 | 2013 | 2014 | 2011       | 2012 | 2013 | 2014 | 2015        | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 |    |
| 1º ANO                | -          | -    | -    | 37   | 35   | -           | -    | -    | 0    | 07   | -            | -    | -    | 07   | 14         | -    | -    | -    | 02          | 00   | -    | -    | -    | 28   | 14 |
| 2º ANO                | -          | -    | -    | -    | 26   | -           | -    | -    | -    | -    | -            | -    | -    | -    | 07         | -    | -    | -    | -           | 01   | -    | -    | -    | -    | 18 |
| 3º ANO                | 09         | -    | -    | -    | -    | 01          | -    | -    | -    | -    | 02           | -    | -    | -    | -          | 00   | -    | -    | -           | -    | 06   | -    | -    | -    | -  |
| 4º ANO                | 16         | 10   | -    | -    | -    | 02          | 00   | -    | -    | -    | 00           | 00   | -    | -    | -          | 02   | 03   | -    | -           | -    | 12   | 07   | -    | -    | -  |

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 492)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 125/16, de 01/09/16, do NRE de Jacarezinho, integrada pelos técnicos pedagógicos: Janaina Cecilia Lussi, licenciada em História; Patrícia Rodrigues, licenciada em Ciências; Maria Flauzina Juvêncio, licenciada em Pedagogia; e como perito Luiz Ricardo Soares Ferreira, graduado em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, após verificação *in loco* na instituição de ensino, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado, de 09/09/16:

**O laboratório de Química, Física e Biologia** encontra-se equipado com os materiais recebidos, através do Programa Federal Brasil Profissionalizado, e de equipamentos enviados pelo Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Educação (...).

**O laboratório de Informática**, possui 20 computadores conectados à internet e uma impressora, recebidos através do programa Brasil Profissionalizado. O outro laboratório de Informática, do Proinfo, apresenta 10 computadores, Data Show, Lousa Digital e Telas de projeção. (...)

**A biblioteca** encontra-se devidamente instalada em espaço próprio (...). O acervo bibliográfico acervo específico a cada curso técnico, enviado à instituição, através do Programa Brasil Profissionalizado. (...)

A instituição possui **instalações sanitárias** para o atendimento dos alunos, inclusive com banheiro adaptado (...).

**Quanto à acessibilidade** a Instituição possui rampas de acesso para a entrada (...).

#### **Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária**

O Corpo de Bombeiros emitiu relatório de vistoria 309474/2011 onde constam as adequações ao Código de Prevenção de Incêndios. Foram instaladas luminárias de emergência, extintores e placas de sinalização. A direção da instituição de ensino solicitou a referida regularização à SEED através do protocolo nº 9.792618-2. A instituição também participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, (...) constatou-se a existência de extintores com a carga em vigência (...). A Vigilância Sanitária



## PROCESSO N° 1164/16

emitiu Relatório Técnico de Inspeção com as exigências para adequação à Resolução da SESA 318/02. A direção solicitou, à mantenedora, providências através do protocolado nº 10.512.341-8.

**Termos de Convênio** para concessão de estágio não obrigatório:

- Marlene Tironi – Recargas Jacarezinho (...).
- Tok Cel Celulates e Informática Ltda. (...).
- Dr. Sell Informática Ltda. (...).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Jacarezinho, em 08/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 518).

### **1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 525)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2727/16, de 19/10/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 521)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 205/16, de 03/10/16, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e considerando as informações da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, tecnológicos e materiais pedagógicos que atendem ao Plano de Curso, conforme estabelecem as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Quanto aos recursos físicos, está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, entretanto, não possui o Certificado de Conformidade. Não apresentou a Licença da Vigilância Sanitária, somente o Relatório Técnico de Inspeção, contendo exigências a serem efetuadas na instituição de ensino, as quais foram encaminhadas à mantenedora sob o protocolo nº 10.512.341-8, de 05/07/10.

O prazo do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 19/09/17, sendo necessário providenciar sua renovação, pelo menos cento e oitenta dias antes do vencimento, com base no § 3º, art. 25, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR.



PROCESSO N° 1164/16

Em virtude da ausência da Licença da Vigilância Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste CEE, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à obtenção da Licença da Vigilância Sanitária.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso;

c) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, considerando que o prazo esgotar-se-á em 19/09/17.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



PROCESSO N° 1164/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE